



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PODER EXECUTIVO Nº 008/2024

Autoria: Jovani Ferreira dos Santos
Nº do Protocolo: 264/2024
Protocolado em: 25/10/2024 13h35

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o nosso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão das ações de governo do Plano Plurianual quadriênio de 2022 a 2025, com prioridades para o exercício de 2025

Os nossos objetivos, metas e ações para o exercício de 2025, buscam traduzir as aspirações de nossa gente, de nossa comunidade e dos seus variados segmentos.

Manifestamos aqui nosso empenho em elaborarmos um Projeto de Lei tecnicamente perfeito, que reflita maior eficiência e racionalidade, bem como uma maior capacidade de planejamento. Para elucidar qualquer questionamento, colocamo-nos a disposição desta Egrégia Casa o nosso Assessor Sr., Gedeone Gonzaga da Cunha, que estará pronto a atender a Vossa excelência e a seus pares.

Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

MENSAGEM AO PROJETO DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

= P P A =





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

Em obediência às normas constitucionais, tenho a imensa satisfação de submeter à apreciação dessa douta Casa Legislativa o Projeto de Lei de revisão das ações de governo com prioridades para o exercício de 2025 do Plano Plurianual para período de 2022 a 2025.

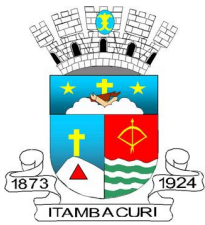
O Projeto de Lei que ora submetemos a Vossa Excelência, resulta de um trabalho coletivo que permeou as diferentes áreas da Administração Pública Municipal, tendo como ponto inicial nosso Plano de Governo e os pleitos colhidos junto às Secretárias de Governo, nos comprometemos expressar os anseios dos munícipes, por melhor qualidade de gestão nos serviços públicos e justiça social.

O Plano Plurianual – PPA é o principal instrumento de planejamento estratégico para ação do Governo Municipal na implementação das políticas públicas, que serão materializadas e que resultarão em bens e serviços à nossa população, não obstante a participação popular inicial e, ao pleno envolvimento da equipe técnica da nossa gestão que foram envolvidos na construção de uma agenda de cooperação voltada para o alcance da contínua melhoria na qualidade dos serviços públicos, para criação de projetos inovadores, ambiente gerador de emprego e renda e a preservação de direitos e garantias ao cidadão.

O planejamento estratégico contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos. Auxilia, ainda, no comprometimento das gestões presente e futuras, com a visão de futuro desejado para o Município.

As Diretrizes contidas neste plano traduzem as necessidades e demandas indicadas pela população durante o processo eleitoral e desses primeiros meses de governo. Por isso, contempla não só as políticas prioritárias de saúde, saneamento, mas também aquelas voltadas para educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, habitação, gestão ambiental e infraestrutura urbana, desenvolvimento econômico e integração com as principais causas do Município. Tanto assim que ao tempo em que empreenderemos





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



esforços para o crescimento das receitas do Município, a austeridade nos gastos é pressuposto desta gestão, prioridade não só para o equilíbrio das finanças municipais, como também, e principalmente, no cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Finalmente, manifestamos aqui nosso empenho em elaborarmos um Projeto de Lei técnico que reflita maior eficiência e racionalidade, bem como uma maior capacidade de planejamento.

Para elucidar qualquer questionamento, colocamo-nos a disposição desta Egrégia Casa, o nosso Assessor Sr., Gedeone Gonzaga da Cunha estará pronto a atender a Vossa excelência e a seus pares.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 22 de outubro de 2024

DOCUMENTOS

Projeto de Lei Nº 27/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO COM PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Jovani Ferreira dos Santos

Jovani Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal



Praça dos Fundadores, nº 325 - Centro - CEP 39.830-000 - Itambacuri - MG





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: PODER EXECUTIVO Nº 008/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 25/10/2024 12:40:58
Hash Interno: pwiso6o4oz3op5qwrkrzvmaymfpqtnk0lfvgl8c



Chave de Verificação

T3EHM-S9C94-6CAZU-A8GU2-SEQ95

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
043.***.***-99	Jovani Ferreira dos Santos	Assinado em 25/10/2024 12:41

Documento assinado digitalmente por Jovani Ferreira dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe o código **T3EHM-S9C94-6CAZU-A8GU2-SEQ95** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

